



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
CNPJ - 92.238.914/0001-03
Associação Pelotense de Assistência e Cultura - APAC
Rua Félix da Cunha, 412. Pelotas/RS – Brasil
CEP:96010-000 Fone:(53) 2128-8000 Fax:(53) 2128-8229

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Universidade Católica de Pelotas**, instituição de ensino superior inscrita no CNPJ sob nº 92.238.914/0001-03, denominada **CONTRATADA**, e de outro _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominado **CONTRATANTE**, já qualificados, livres de qualquer constrangimento e de comum acordo, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços educacionais correspondente ao curso de **Pós-Graduação Stricto Sensu – MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE**, firmado em ____ / ____ / ____, com a anuência do(a) fiador(a) - _____, inscrita no CPF sob nº _____, nos termos a seguir definidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este instrumento tem por objeto a concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento), não cumulativo com qualquer outro existente, sobre o valor das mensalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO DESCONTO:

Fica, desde já, estabelecido que a concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento), está condicionada à conclusão do Curso no prazo máximo de 24 meses.

Parágrafo 2.1.1: Caso o **CONTRATANTE** exceda o prazo estipulado de 24 meses para conclusão do Curso, o desconto restará rescindido, sendo que o valor da mensalidade vigorará novamente conforme definido no **REQUERIMENTO DE MATRÍCULA VÍNCULO**, até a conclusão do curso.

Parágrafo 2.1.2: O desconto concedido por este instrumento não se aplica à **CLÁUSULA QUARTA**, item 4.6, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Parágrafo 2.1.3: Não haverá acúmulo do desconto concedido através deste Termo Aditivo com qualquer outro desconto que porventura vier a ser concedido ao aluno.

Parágrafo 2.1.4: O desconto aqui estabelecido somente será concedido se o pagamento da mensalidade for efetuado até o dia do vencimento constante do bloqueto bancário, conforme previsão contratual.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
CNPJ - 92.238.914/0001-03
Associação Pelotense de Assistência e Cultura - APAC
Rua Félix da Cunha, 412. Pelotas/RS – Brasil
CEP:96010-000 Fone:(53) 2128-8000 Fax:(53) 2128-8229

Parágrafo 2.1.5: O atraso no pagamento de 02 (duas) mensalidades consecutivas ou a inadimplência do beneficiário acarretará a perda definitiva do direito ao desconto.

Parágrafo 2.1.5: O desconto instituído neste Termo Aditivo abrange apenas o valor das mensalidades, estando excluídos, portanto, quaisquer outras parcelas ou valores, inclusive correspondentes à aquisição de material didático, bem como outras taxas relativas a outros serviços acadêmicos prestados pela UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSITIVOS FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços educacionais original, naquilo que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O aluno que desejar obter o aproveitamento de disciplinas cursadas com aprovação em cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos previstos pelo Art. 25 da Resolução nº 300 da UCPel, deverá optar entre o desconto regulamentado nesta Portaria – aplicado sobre a totalidade de créditos – ou pela dedução de valor oriunda da equivalência de disciplinas.

Assinam as partes o presente termo, na presença de duas testemunhas.

Pelotas, _____ de _____ de 20____.

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS (PRAD)
(REPRESENTANTE DA CONTRATADA)

CONTRATANTE

ANUENTE/ FIADOR (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME

CPF

2. _____

NOME

CPF